



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER Nº 25/CLJRF/2025.**

**RELATORIA:** vereador Vitor Gabriel

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

#### **Projeto de Lei nº 16/2025**

**Autoria:** Vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**Assunto:** Denominação de via pública no Município de Juína – MT

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Aelcio Moreira de Oliveira que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Juína, Estado de Mato Grosso. A proposta visa nomear como “Rua Edvaldo Nunes” a atual Rua Projetada, localizada entre as quadras 01 e 02 do Loteamento Morada do Vento, com acesso a partir da Rua Lins, no bairro Cidade Alta.

A medida tem por objetivo prestar homenagem póstuma ao cidadão Edvaldo Nunes, amplamente reconhecido pela comunidade local por sua conduta ética, espírito solidário e contribuição social ao município.

#### **II – ANÁLISE JURÍDICA E TÉCNICA LEGISLATIVA**

Sob o aspecto constitucional, a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa do Município, conforme estabelece o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo legítima a atuação da Câmara Municipal na denominação de vias públicas.

Do ponto de vista jurídico-formal, não há vício de iniciativa, uma vez que a matéria não é de competência exclusiva do Poder Executivo e não impõe encargos orçamentários ou administrativos extraordinários.

Quanto à técnica legislativa, o projeto foi avaliado à luz da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 4.176/2002, que estabelece normas para redação, alteração e consolidação de leis no Brasil.

Verifica-se que o texto respeita a estrutura formal prevista na legislação, apresentando ementa clara, artigos organizados logicamente e emprego adequado de vocabulário e tempo verbal. O conteúdo normativo é objetivo, e o número de dispositivos é compatível com a simplicidade da matéria.

#### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, recomendando a regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 16/2025, com a ressalva de que eventuais ajustes formais poderão ser realizados na Comissão de Redação Final, conforme autorizado pelo Regimento Interno.

É o relatório.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2025.

**VITOR GABRIEL**  
**Relator**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER N.º 25/2025  
PROJETO DE LEI N.º 16/2025**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise detalhada ao **Projeto de Lei nº 16/2025**, confirma sua viabilidade legal e manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente projeto, recomendando sua aprovação na forma em que foi apresentado, conforme os critérios e condições estabelecidas.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, **15 de maio de 2025**.

**FABIANO AURÉLIO RIBEIRO**  
**Presidente**

**IRINEU LOCATELLI**  
**Membro**